



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2015

SÚMULA: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 27/2003, que Institui no Município de Alto Paraíso a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal”.

APROVA:
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,

Art. 1º O “caput” do art. 9º da Lei Municipal nº 27/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - Os valores da CIP para os exercícios subsequentes serão atualizados, sobre os valores definidos nos Artigos 7º e 8º, no mesmo percentual de reajuste ocorrido nas tarifas de energia elétrica determinadas pela ANEEL no exercício anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2015.

Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal